

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 17 de maio de 2023

Ano IV | Edição 760

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Secretaria Municipal de Administração	5
Licitações e Contratos	5
Edital de Julgamento	5
Secretaria Municipal de Cultura	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Atos	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.606 - DE 9 DE MAIO DE 2023**

“Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Araçatuba e dá outras providências”

(Projeto de Lei n.º 19/2023, da Vereadora Regininha - AVANTE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Araçatuba.

Parágrafo único. As comemorações serão realizadas na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2.º Na semana instituída por esta Lei serão realizadas atividades educativas e culturais alusivas à data.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

SILVANA DE SOUSA E SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.607 - DE 11 DE MAIO DE 2023

“Declara de expansão urbana, para fins de parcelamento, a área denominada Sítio Santo Expedito, de propriedade de João Abdalla Neto”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de expansão urbana, para fins de parcelamento, a área denominada Sítio Santo Expedito,

localizada na Via Jocelim Gottardi - ART 010, Km 1,49, de propriedade de João Abdalla Neto, R.G. n.º 3.920.161, nos termos da Lei Complementar n.º 168, de 6 de outubro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal n.º 7.052, de 3 de setembro de 2008, a seguir descrita:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13 de coordenada UTM - SIRGAS2000 N7.659.337,2859m e E560.621,8875m, situado na Via Jocelim Gottardi ART-010, Km 1,49, divisa com Estância Lua Nova, M-56.972, deste ponto, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Jocelim Gottardi, com o seguinte azimute e distância: 17º28'47" e 145,94m até o vértice 1, deste segue confrontando com área da Matrícula n.º 64.175, propriedade da Telefônica do Brasil S/A, com o seguinte azimute e distância: 114º28'10" e 642,87m até o vértice 2, deste segue confrontando com área da Matrícula n.º 64.176, propriedade da Telefônica do Brasil S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 204º06'11" e 45,11m até o vértice 3, 114º29'14" e 47,96m até o vértice 4, 24º18'49" e 55,12m até o vértice 5, deste segue confrontando com a Fazenda São Joaquim - Gleba B, Matrícula n.º 99.168, com o seguinte azimute e distância: 114º53'07" e 191,82m até o vértice 6, deste deflete a direita e segue confrontando com a Chácara São João, Matrícula n.º 4.871, com o seguinte azimute e distância: 206º22'21" e 150,21m até o vértice 7, deste segue confrontando com a Chácara Nossa Senhora da Penha, Matrícula n.º 11.403, com o seguinte azimute e distância: 294º16'36" e 3,94m até o vértice 8, deste segue em linha reta confrontando com a Chácara Niinuma, Matrícula n.º 11.401, com o seguinte azimute e distância: 293º49'32" e 177,63m até o vértice 9, deste segue em linha reta confrontando com a Chácara Califórnia, Matrícula n.º 56.971, com o seguinte azimute e distância: 294º19'41" e 288,96m até o vértice 10, 294º28'12" e 36,14m até o vértice 11, 294º25'22" e 82,57m até o vértice 12, deste segue em linha reta confrontando com a Estância Lua Nova, Matrícula n.º 56.972, com o seguinte azimute e distância: 294º21'12" e 270,79m até o vértice 13, inicial, perfazendo assim uma área de 12,4962 hectares.

Incrá: 607.029.001.244-9

Matrícula: 55.648

Parágrafo único. A área está na Z4 - Zona de Desenvolvimento Regional e na Área de Especial Interesse Turístico Ecológico da Lei Complementar n.º 168, de 6 de outubro de 2006.

Art. 2.º Para o parcelamento, uso e ocupação do solo, a que se refere esta Lei, deverão ser obedecidas as disposições da Lei Complementar n.º 168, de 6 de outubro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal n.º 7.052, de 3 de setembro de 2008, e, no que couber, as demais legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO



Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.608 - DE 11 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre Protocolo de Segurança para prevenção e identificação da prática de atos que atentem contra a liberdade sexual da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento”

(Projeto de Lei n.º 13/2023, do Vereador Wesley da Dialogue - PODEMOS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei estabelece Protocolo de Segurança com o objetivo de prevenir, coibir e identificar a prática de atos que atentem contra a liberdade sexual da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos públicos ou privados destinados ao entretenimento vedados pelo Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pela Lei Federal n.º 12.015, de 7 de agosto de 2009, pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e pela Convenção de Belém do Pará.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, consideram-se locais de lazer e outros destinados ao entretenimento:

I - bares;

II - boates e clubes noturnos;

III - casas de eventos e espetáculos;

IV - restaurantes;

V - hotéis;

VI - outros espaços destinados, ainda que provisória e temporariamente, para a realização de eventos de lazer e entretenimento, como shows, festivais ou outros eventos assimilados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata esta Lei poderão aderir ao protocolo de segurança disposto, mediante adoção voluntária dos procedimentos previstos nos arts. 4.º, 5.º e 6.º desta Lei.

Art. 3.º O Protocolo de Segurança de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - colaboração entre estabelecimento de lazer e o Poder Público para o atendimento prioritário e imediato à vítima;

II - acesso, pela vítima, a informações quanto aos seus direitos;

III - respeito à dignidade e à privacidade;

IV - apoio técnico do Poder Público para capacitação e treinamento;

V - defesa dos direitos da mulher consumidora.

Art. 4.º O Protocolo de Segurança será adotado pelo estabelecimento sempre que identificados indícios da prática de conduta que possa caracterizar violência ou risco de violência sexual contra a mulher.

Art. 5.º O protocolo de segurança contemplará as seguintes providências:

I - o estabelecimento disporá de local identificado para

receber a vítima de violência ou risco de violência sexual, identificada no interior do estabelecimento e responsável por dispensar-lhe atenção prioritária e imediata;

II - quando solicitado, o estabelecimento prestará apoio à vítima para solicitar viatura policial para o seu deslocamento até a Delegacia de Polícia, unidade de saúde, residência ou outro local indicado pelas autoridades competentes ou pela vítima para a garantia da sua segurança;

III - o estabelecimento armazenará por, no mínimo, noventa dias as gravações geradas por sistema próprio de câmeras de segurança instaladas em suas dependências, disponibilizando-as às autoridades policiais quando solicitadas no prazo;

IV - o responsável e os demais funcionários envolvidos na execução do protocolo de segurança atuarão de modo a reduzir o clima de tensão no local do fato e a evitar a reprodução de outras violências contra a mulher, definidas no § 1.º do 1.º da Lei Federal n.º 10.778, de 24 de novembro de 2003.

Art. 6.º Os estabelecimentos que aderirem ao protocolo desta Lei deverão:

I - promover, anualmente, a capacitação e treinamento para que esteja habilitado a reconhecer e a atuar na prevenção do assédio sexual e da cultura do estupro praticados contra a mulher, respeitadas as competências das autoridades competentes;

II - afixar cartaz, em local de fácil visualização e com caracteres facilmente legíveis a todos, contendo a identificação do funcionário responsável pelo atendimento à mulher que se sinta em situação de risco no interior do estabelecimento.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

LAERTE APARECIDO ROCHA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.609 - DE 11 DE MAIO DE 2023

“Denomina Ademir Táparo a Avenida 03 do Loteamento Residencial Paquerê”

(Projeto de Lei n.º 28/2023, da Vereadora Regininha - AVANTE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba



aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Ademar Táparo a Avenida 03 do Loteamento Residencial Paquerê.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.610 - DE 11 DE MAIO DE 2023

“Denomina Juliano Scaranello a Travessa localizada entre as ruas Guatemala e José Domingos de Almeida, no Jardim Alto Aclimação”

(Projeto de Lei n.º 35/2023, do Vereador Nelsinho Bombeiro - PV)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Juliano Scaranello a Travessa localizada entre as ruas Guatemala e José Domingos de Almeida, no Jardim Alto Aclimação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.611 - DE 11 DE MAIO DE 2023

“Denomina José Luiz Mendes a Rua 04 do Loteamento Residencial Paquerê”

(Projeto de Lei n.º 36/2023, do Vereador Dr. Alceu - PSDB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada José Luiz Mendes a Rua 04 do Loteamento Residencial Paquerê.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 22.764 - DE 16 DE MAIO DE 2023

“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (biênio 2021-2023), nos termos do Decreto n.º 8.899, de 5 de abril de 1999, e suas alterações”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais e considerando o ofício 024/2023 - CDP - DEMTRA (memorando n.º 13.844/23) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (biênio 2023-2025), nos termos do Decreto n.º 8.899, de 5 de abril de 1999, e suas alterações:

I - um representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Delcir Getúlio Nardo (Presidente), CPF n.º 110.181.518-34

Suplente: Valter Alaercio Vilas Boas da Silva

II - um representante indicado pelos condutores de veículos do Município:

Titular: Dorival dos Santos Junior, CPF n.º 057.682.838-62

Suplente: Natália Francine dos Santos

III - um representante do órgão que impôs a penalidade:

Titular: Arnaldo de Paula, CPF n.º 341.918.988-50

Suplente: Elias Pereira dos Santos

Art. 2.º A composição da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, estabelecida por este Decreto, vigorará pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal



DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MURILO DA SILVA BELTRÃO

Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA G.P. N.º 101 - DE 16 DE MAIO DE 2023

“Altera a composição da Câmara Técnica de Revisão do Plano Diretor de Araçatuba, constituída pela Portaria G.P. n.º 179/19”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 13.814/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade,

RESOLVE:

I - O item 35 do inciso I da Portaria G.P. n.º 179, de 25 de setembro de 2019, que constituiu a Câmara Técnica de Revisão do Plano Diretor de Araçatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I -

35. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e Conselho Municipal de Saneamento Básico:

Titular: Kátia Denise Saraiva Bresciani

Suplente: a indicar”

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Edital de Julgamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 - PROCESSO N.º
130/2023**

EDITAL DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO nomeada através da Portaria GP N.º 017/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa habilitada na licitação supra, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA PROFESSORES NA EMEB PROF. CLÁUDIO EVANGELISTA TEIXEIRA”, conforme segue:

1) GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA, proposta: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), 0,2079 % de desconto do valor estimado pela Prefeitura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 16 de maio de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - PROCESSO N.º
254/2023**

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE E TERAPIAS, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA, para fornecer o item: 01;

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Licitações e Contratos

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022.

Referente à Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o município e a Orquestra Bachiana Filarmônica - SESI/SP, embasada no artigo 25 cc 116 da Lei nº 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16 de maio de 2023



Maria Tereza Assis Lemos Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura

Édison Eduardo Gomes
Secretário-Diretor Geral

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO N.º 13, DE 16 DE MAIO DE 2023 (Da Presidência)

APARECIDA CRISTINA MUNHOZ, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022 (Regimento Interno), art. 29, II, "a", 3, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Resolução n.º 1.988, de 2018, os valores pagos aos estagiários a título de Bolsa-Auxílio, especificados nas letras "a", "b", "c" e "d" do item I, e de auxílios transporte e alimentação, especificados nos itens II e III, respectivamente, todos do art. 3.º da mencionada resolução, ficam reajustados, a **partir de 1.º de maio de 2023**, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de maio de 2022 a abril de 2023, passando aos montantes de:

I) Bolsa-Auxílio:

a) R\$ 770,64 (setecentos e setenta e reais e sessenta e quatro centavos), para estagiário cursando Nível Superior, com jornada integral - 6 horas diárias;

b) R\$ 550,44 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), para estagiário cursando Nível Superior, com jornada parcial - 4 horas diárias;

c) R\$ 550,44 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), para estagiário cursando Nível Médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com jornada integral - 6 horas diárias;

d) R\$ 330,25 (trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), para estagiário cursando Nível Médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com jornada parcial - 4 horas diárias;

II) Auxílio Transporte:

- R\$ 211,63 (duzentos e onze reais e sessenta e três centavos), independentemente de a jornada ser integral ou parcial;

III) Auxílio Alimentação:

- R\$ 211,63 (duzentos e onze reais e sessenta e três centavos), independentemente de a jornada ser integral ou parcial.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 DE MAIO DE 2023

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 01fe-de6d-cb82-4934



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 760, ano IV, veiculado em 17 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 17/05/2023 às 07:57:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/01fe-de6d-cb82-4934>